



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO Nº 110/2013
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA APP MARKETING DIGITAL LTDA

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal SR. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **APP MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.916.969/0001-84, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pelo SR. FELIPE PORTO, portador do CI nº 2101861389, CIC nº 022.565.240-43; tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial Nº 031/2013, regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

Do Objeto do Contrato

Cláusula 1ª - O presente contrato tem como objeto a manutenção e criação do novo layout e do conjunto de páginas eletrônicas denominada de site do Município cujo endereço eletrônico é www.doutorricardo.rs.gov.br. Fica sob a responsabilidade da contratada: A hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br; 250 MB para arquivos de FTP e bancos de dados; 750 MB para caixas de e-mails; Hospedagem de até 30 contas de e-mail; Assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail, conforme melhor proposta adjudicada no Pregão Presencial nº 031/2013.

Da Manutenção Dos Serviços e da Fiscalização

Cláusula 2ª - A CONTRATADA através da manutenção dos serviços, manterá a página do Município atualizada com as informações cedidas pela CONTRATANTE, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos visuais no site www.doutorricardo.rs.gov.br. A CONTRATANTE fiscalizará os serviços através do Servidor Alcione Sgari.

Das Obrigações da Contratante

Cláusula 3ª - A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

Parágrafo único - Ficará sob responsabilidade da CONTRATANTE, a entrega de todo o material necessário para execução dos trabalhos, tais como: fotos e imagens a serem adicionadas no Portal, textos descritivos, logotipo.

Cláusula 4ª - A CONTRATANTE se obriga a apresentar à CONTRATADA, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, a serem veiculados no Portal com antecedência mínima de dois



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



(02) dias de sua data de publicação solicitada, devidamente assinados por pessoa autorizada da CONTRATANTE, eximida a CONTRATADA de qualquer responsabilidade neste sentido.

Parágrafo Único - São ressalvadas as mensagens, dados e notícias que se apresentarão urgentes para o atendimento dos serviços públicos, conforme assim declarados pela mesa diretora.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE deverá efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, em conformidade com a Cláusula 7ª do presente instrumento.

Das Obrigações da Contratada

Cláusula 6ª - A CONTRATADA se obriga a realizar todos os atos relacionados aos serviços descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento, bem como, manutenção do banco de dados com atualizações permanentes. As atualizações serão feitas até 48 horas após a entrega do material pela CONTRATANTE, a ser inserido na página do Município e no Portal.

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA se obriga a utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados, efetuando todos os esforços para a sua consecução.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase a marca e a qualidade dos produtos e serviços da CONTRATANTE.

Da Remuneração dos Serviços

Cláusula 7ª - Pela prestação dos serviços da Divulgação das Informações no Portal e a Manutenção e Atualização do Site do Município, objeto deste contrato, ora estipulado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA: para a manutenção e criação do novo layout e do conjunto de páginas eletrônicas denominada de site do Município cujo endereço eletrônico é www.doutorricardo.rs.gov.br o valor total de R\$ 1.850,00. Já para hospedagem do domínio www.doutorricardo.rs.gov.br; 250 MB para arquivos de FTP e bancos de dados; 750 MB para caixas de e-mails; Hospedagem de até 30 contas de e-mail; Assistência técnica para a primeira configuração do e-mail no programa de gerenciamento para e-mail o valor mensal de R\$ 140,00, com vencimento previsto para o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento mensal, conforme prestação de serviço:

04.122.0010.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Administração

3.3.90.39.00.03.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Do Prazo e reajuste

Cláusula 8ª - O contrato será por 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos), podendo ser reajustado após 01 (um) ano, com reajuste pelo índice de variação do IPCA no período, vigorando de 03 de junho de 2013 a 02 de junho de 2014.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



Do inadimplemento, do descumprimento e da multa

Cláusula 9ª - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATADA quanto ao serviço prestado, deverá incidir multa de 10% sobre o valor do presente instrumento, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Da Rescisão

Cláusula 10ª - Caso haja interesse na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula 11ª - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações, decorrentes da celebração deste contrato e adquiridos durante sua vigência, que as partes tenham entre si e para com terceiros.

Das Condições Gerais

Cláusula 12ª - Qualquer serviço adicional, desde que acordado entre as partes, será objeto de termo aditivo ao instrumento original.

Cláusula 13ª - As informações fornecidas pela CONTRATANTE para manutenção das páginas eletrônicas são de inteira responsabilidade da mesma, salvo as que forem contratadas como forma de pesquisa.

Do Foro

Cláusula 14ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Encantado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 03 de junho de 2013

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
APP MARKETING DIGITAL LTDA

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº110/2013
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA APP MARKETING DIGITAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **APP MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.916.969/0001-84, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pelo Sr. Felipe Porto, portador do CI nº2101861389, CIC nº 022.565.240-43; resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº031/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 03 de junho de 2013, até a data de 02 junho de 2015, sendo que passa o valor mensal a ser pago à Contratada, conforme reajuste do índice do IPCA do período (5,91%) de R\$ 148,28 (cento e quarenta e oito reais com vinte oito centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 03 de junho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 02 de junho de 2014.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
APP MARKETING DIGITAL LTDA

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



**TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº110/2013
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO-RS.
E A EMPRESA APP MARKETING DIGITAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS**, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **APP MARKETING DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.916.969/0001-84, com sede na cidade de Encantado- RS, neste ato devidamente representado pelo Sr. Felipe Porto, portador do CI nº2101861389, CIC nº 022.565.240-43; resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da proposta adjudicada na licitação na modalidade Pregão Presencial Nº031/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o Contrato original, firmado em 03 de junho de 2013, até a data de 02 agosto de 2015, conforme solicitação do Secretário Municipal de Administração, sendo que passa o valor mensal a ser pago à Contratada, conforme reajuste do índice do IPCA do período (6,41%) de R\$ 157,78 (cento e cinquenta e sete reais com setenta e oito centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes no instrumento original firmado em 03 de junho de 2013.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com a presença de 02 (duas) testemunhas, para gere seus jurídicos e legais efeitos.

Doutor Ricardo-RS., 01 de junho de 2015.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

CONTRATADA
APP MARKETING DIGITAL LTDA

LUCIANO SANDRI
OAB/RS 42.335

TESTEMUNHAS: _____